

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.386 • segunda-feira, 01 de Junho de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 243, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho (GT) para estruturação e aprimoramento da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012), que estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma das funções essenciais da política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos e violações de direitos no município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) da Vigilância Socioassistencial, com a finalidade de elaborar o Plano de Ação da Vigilância e o Diagnóstico Socioterritorial do município.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes governamentais abaixo relacionados e, quando couber, por representantes da sociedade civil:

I - Representante da Gestão Municipal / Diretoria do SUAS:

- a) titular: Crisavânia Bruno Viana;
- b) suplente: Elaine da Silva Fernandes Garcia.

II - Representante do Setor de Vigilância Socioassistencial:

- a) titular: Crisavânia Bruno Viana;
- b) suplente: Elaine da Silva Fernandes Garcia.

III - Representante da Proteção Social Básica (CRAS):

- a) titular: Nelma Helena Dib de Souza;
- b) suplente: Adriana Selasco Fontes Pizarro.

V - Representante da Proteção Social Especial (CREAS):

- a) titular: Emanuelyly Pereira de Barros;
- b) suplente: Viviane Kerlyn da Silva Pires.

VI - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

- a) titular: Cristiane Ligier de Jesus Oliveira;
- b) suplente: Wilson Villasboas.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Levantar e analisar os dados do Cadastro Único, prontuário do SUAS e indicadores sociodemográficos do território;
- II - Elaborar o Diagnóstico Socioterritorial do Município;
- III - Propor diretrizes para o Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial;
- IV - Articular a integração dos dados entre a Proteção Social Básica, Especial e demais políticas públicas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo e vigência de 12 meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Os membros do GT exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público e social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

ALEXANDRE RAMOS OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria “P” nº 232, de 20 de maio de 2026.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.386 • segunda-feira, 01 de Junho de 2026

PORTARIA “P” Nº 244, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, **LAIS DO NASCIMENTO**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

Processo nº 6944/2026 - Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Protocolo E-sfinge: A87EF2545F7261490B46832190E91C174BF34685

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.085/2023, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUPHAN.

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO ANTIGO HOTEL INTERNACIONAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - AÇÃO 237.

Valor Total Estimado: R\$ 3.834.292,75 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Contratação Semi-integrada.

Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: 08 de junho de 2026, às 09h00min, até o dia 22 de junho de 2026, às 09h29min (horário de Brasília).

Data e horário da sessão pública: 22 de junho de 2026, às 09h30 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>; <https://bll.org.br/>; <https://pncp.gov.br/> ou mediante solicitação no e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br Corumbá/MS, 28 de maio de 2026.

Alexandre de Barros Mauro - Sec. Exec. de Licitações e Contratações

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 05/2026 - Processo nº 26.657/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a instituição financeira Banco Bradesco S/A.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade conforme sua legislação específica, para prestação de serviços de: (i) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município de Corumbá/MS, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (ii) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea (a) acima, sem exclusividade; (iii) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial, pelo prazo de 60 (sessenta) meses e prorrogável na forma da lei federal 14.133/21, inclusive daqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, sem ônus para o contratante.

Valor total (a ser pago a contratante) 60 meses R\$ 9.800.010,00 (nove milhões, oitocentos mil e dez reais).

Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Considerando que o objeto a ser contratado não gera despesas para Administração Pública, não há necessidade de previsão de dotação orçamentária específica para a contratação.

Data de Assinatura: 01/06/2026.

Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Secretaria

Municipal Segurança Pública e Defesa Social, Fundação do Meio Ambiente, Fundação de Esportes de Corumbá, Fundação de Turismo do Pantanal, Fundação de Cultura, Fundação de desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá, Agência Municipal de Transporte e Trânsito, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais e a instituição Financeira Banco Bradesco S/A.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.821.720.048,10	1.987.301.196,26
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		319.252.246,25	311.470.898,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		151.071.894,91	158.849.375,91
Receita de Contribuições		91.551.739,28	71.950.094,66
Receita Patrimonial		920.523,02	596.442,19
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.454,30	1.402.455,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias		46.284.027,29	37.251.168,14
Remuneração das Disponibilidades		29.418.607,45	41.421.361,38
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	697.565.755,05	645.413.742,86
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		804.902.046,80	1.030.416.555,20
Ingressos Extraorçamentários		244.503.592,45	282.334.166,07
Transferências Financeiras Recebidas		495.253.800,57	537.051.583,73
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		65.144.653,78	211.030.805,40
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		1.738.134.883,43	1.910.662.799,91
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	737.469.817,58	713.570.515,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	14.827.024,26	20.624.154,93
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	150.011.063,47	125.125.941,62
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		835.826.978,12	1.051.342.188,20
Desembolsos Extra-Orçamentários		244.448.848,89	279.484.112,53
Transferências Financeiras Concedidas		495.253.800,57	537.051.583,73
Transferência de Aplicação RPPS		96.124.328,66	234.806.491,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		83.585.164,67	76.638.396,35

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.410.484,56	38.331.788,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.598.163,57	36.792.738,06
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		812.320,99	1.539.049,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.410.484,56	-38.331.788,04

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		29.833.790,76	30.618.412,67
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		8.603.660,69	4.507.440,20
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		21.230.130,07	26.110.972,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-29.833.790,76	-30.618.412,67

Layout conforme IPC 08 - STN



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		128.309.692,44	120.621.496,40
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		36.340.889,35	7.688.195,64
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		164.650.581,79	128.309.692,04

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		697.565.755,05	645.413.742,86
Intergovernamentais		575.129.728,90	527.183.783,85
da União		238.963.567,67	214.570.979,61
de Estados e Distrito Federal		336.166.161,23	312.612.804,24
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		122.436.026,15	118.229.959,01
Total das Transferências Recebidas		697.565.755,05	645.413.742,86
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		150.011.063,47	125.125.941,62
Intergovernamentais		10.000,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		10.000,00	0,00
Intragovernamentais		75.925.530,33	58.225.012,83
Outras transferências concedidas		74.075.533,14	66.900.928,79
Total das Transferências Concedidas		150.011.063,47	125.125.941,62

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		30.099.426,24	24.961.543,76
ADMINISTRAÇÃO		114.212.371,58	103.810.316,74
SEGURANÇA PÚBLICA		20.211.369,41	22.021.585,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.897.437,42	25.120.029,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL		83.628.161,13	73.273.713,42
SAÚDE		141.569.357,25	143.954.722,45
EDUCAÇÃO		201.791.288,00	191.636.653,03
CULTURA		15.132.776,80	17.773.474,73
DIREITOS DA CIDADANIA		2.061.262,12	1.552.230,64
URBANISMO		30.454.927,38	18.147.877,54
HABITAÇÃO		33.000,00	264.903,51
SANEAMENTO		6.338.457,63	22.622.776,95
GESTÃO AMBIENTAL		63.642,14	291.379,36
AGRICULTURA		187.177,55	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		3.479.526,01	3.383.153,36
ENERGIA		530.913,87	19.529,62
TRANSPORTE		53.634.933,85	53.700.725,27
DESPORTO E LAZER		6.170.282,07	8.981.547,69
ESSENCIAL À JUSTIÇA		2.973.507,13	2.054.351,91
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		737.469.817,58	713.570.515,16

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		945.943,87	418.751,53
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		12.718.707,18	20.100.789,14
Outros Encargos da Dívida		1.162.373,21	104.614,26
Total dos Juros e Encargos da Dívida		14.827.024,26	20.624.154,93

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

CONSOLIDADO

Em Ingressos nas Receitas derivadas e originárias apresenta o valor de R\$ 319.252.246,25, Transferências Recebidas no valor de R\$ 697.565.755,05 da União e do Estado e outras transferências recebidas de outros entes.

Ingressos Extraorçamentários somam o montante de R\$ 244.503.592,45.

Transferências Intragovernamentais Recebidas no valor de R\$ 495.253.800,57.

Em Desembolsos somam-se: Pessoal e demais despesas representa o montante de R\$ 737.469.817,58; Juros e Encargos da Dívida no valor de R\$ 13.742.987,08; Transferências Concedidas Intragovernamentais no valor de R\$ 151.095.100,65 referente a pagamento de obrigações patronais intragovernamentais e Outros Desembolsos Extraorçamentários somam o montante de R\$ 835.826.978,12. Fluxo de Caixa líquido das Atividades Operacionais no valor de R\$ 83.585.164,67.

Fluxo de Caixa das Atividades Investimentos

Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R\$ 16.598.163,57 e outros desembolsos de Investimentos no valor de R\$ 812.320,99.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Amortização de Dívida no valor de R\$ 29.833.790,76, conforme evidenciado no anexo 12- balanço orçamentário no quadro de despesas.

Apuração do Fluxo de Caixa do Período

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial no valor de R\$ 128.309.692,44 mais a geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 36.340.889,35, resultou em saldo de R\$ 164.650.581,79 de Caixa e Equivalente de Caixa Final, conforme evidenciado no Anexo 14- Balanço Patrimonial na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

Ressalta-se que a reorganização administrativa promovida pela alteração da Lei complementar 287/2021 através da Lei Complementar 353/2025 e Lei Complementar 349/2024

PRINCIPAIS DISPOSITIVOS LEGAIS

Na elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2025, foram observadas as normas, os princípios de contabilidade e os dispositivos legais a seguir relacionados e suas alterações:



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 5

CONSOLIDADO

- Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – estatui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos balanços e orçamentos da União, Estados e Municípios;
- Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) – estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados à Contabilidade Pública;
- Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações – dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Portaria Conjunta STN/SOF nº 26/2024, Portaria Conjunta STN/SRPC nº 25/2024 e Portaria STN/MF nº 2.16/2024 – aprovam a 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC da Secretaria do Tesouro Nacional – STN números 03, 04, 05, 06, 07 e 08;
- Decreto Municipal nº 3.546/2025 – dispõe sobre o encerramento do exercício de 2025;
- Resolução TCE-MS nº 273, de 18/12/2025 – estabelece normas para organização, apresentação e remessa eletrônica da prestação de contas anual pelos gestores da administração pública municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 99 de 29 de maio de 2026

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.523,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
				10.302.0003.2695.0000	3.3.90.00.00	40.000,00
02	49	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA			
				13.392.0003.4123.0000	3.3.90.00.00	110.523,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
				10.301.0003.4681.0000	3.3.90.00.00	-40.000,00
02	49	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA			
				13.122.0003.4651.0000	3.3.90.00.00	-110.523,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 29 de maio de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Inexigibilidade de licitação
 Partes: Município de Corumbá por intermédio do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e a empresa Inteligência Atuarial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.171.110/0001-73
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço em assessoria e consultoria em Gestão Atuarial para elaboração de relatório de avaliação atuarial 2027 (ano base 2026), parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e acompanhamento atuarial do plano de benefícios, bem como, toda a assessoria técnica necessária de todos os assuntos atuariais pertinentes ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-MS - FUNPREV, considerando a legislação vigente de acordo com os critérios estabelecidos pela lei nº 9.717/98 e portaria MPT nº 1.467 de 02 de junho de 2022 VALOR: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais)
 Duração: 12 (doze) meses
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária
 02.48 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
 02.48.91 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá
 Projeto Atividade: 6084 (Gerenciamento da Taxa de Administração)
 Dotação: 3.3.90.39.05 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
 Ficha: 564
 Data de assinatura: 25/05/2026
 Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea c).
 Assinam: Srª Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento Receita e Administração e o Sr. André Sablewski Grau - Sócio Proprietário da empresa Inteligência Atuarial.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/082/2025
Processo n. 31.085/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007; e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital 001/64/2025, publicado no Diário Oficial nº 3.362, de 27/04/2026, p. 5.

- RETIFICAÇÃO** TORNAR SEM EFEITO O REGISTRO DE FINAL DE FILA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE ÁREA URBANA.

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 20 HORAS		
Área/Região: URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSELIA COSTA LIMA BATISTA	80º	MANTIDOS: O CHAMAMENTO PELO EDITAL 001/053/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO 3.335, DE 14/04/2026, P. 7; A CONTRATAÇÃO REGISTRADA NO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2026 - PROCESSO Nº 31.085/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO 3.370, DE 08/05/2026, P. 14.

Corumbá - MS, 01 de junho de 2026

ROSANGELA VILLA DA SILVA
 Superintendente da EGOV
 Port. "P" nº 823 de 06/11/2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
 Secretária Municipal de Educação
 Port. "P" nº 06 de 01/01/2025.

EDITAL Nº 001/083/2025
Processo n. 31.085/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro

de 2007; Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; e em atendimento ao Ofício nº SEMED 00181/2026, de 25 de maio de 2026, torna público aos interessados o **CHAMAMENTO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos para **contratação temporária** para o período de 03/06 a 18/12, ao término do ano letivo de 2026, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação
 Rua: América, n. 899 - Centro.
 Data: 03/06/2026
 Horário: 8h às 12h

Função: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	
Área/Região: ÁREA URBANA	
Nome	Classificação
ADRIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	4º Processo/Recurso
DANYELA OLIVEIRA	64
LUCIANA TRINDADE DA SILVA	65º
DIANA LETÍCIA DE CARVALHO FERREIRA	66º
PATRICIA CRISTINA MONTIEL DE ALENCAR	67º
LUCIANE BATISTA REIS	68º
ADRIANA GONZALEZ DA SILVA FIDELIS DA SILVA	69º
SUELLEN DE AMORIM SILVA	70º
SARAH YASMIN JOEIS VIEIRA	71º
ANDREIA ROSA COVO PEREIRA	72º
FRANCIELEN MODESTO DELFINO BARBOZA	73º
DENISE PEREIRA DA SILVA	74º
LAIZ NASCIMENTO EGUES	75º
CLICYA GIORDANO DE OLIVEIRA	76º
GABRIELI FREITAS DE ARRUDA	77º
ANA LÚCIA DE SOUZA DO PRADO	78º
ANA LUCIA DA SILVA SERRA	79º
SELMA ANGELINA SOARES	80º
MAYARA ROJAS BASTOS	81º
CLAUDSON DA SILVA RAMOS CAMPOS	82º
BLENDA EDUARDA VALEIJO DE ARRUDA	83º
TATIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	84º
GISELENE SOLIS ESTEVO ARAUJO	85º
BIANCA GONÇALVES KERR	86º
CAMILA DA SILVA CUBILLOS	87º
LARISSA DA FONSECA BANEGAS	88º

Os candidatos convocados para Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou



PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);

- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos

Cadastros de

Pessoa Física - CPF;

- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
- l) Certificado militar, quando couber;
- m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão,

quando couber;

n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados; que poderão ser obtidas nos links <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao> e <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/?servico=810000>

o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;

- p) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
- q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;
- r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH.

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 01 de junho de 2026.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo de Corumbá
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

EDITAL Nº 002/083/2023
Processo n. 5908/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007; e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; e em cumprimento de SENTENÇA - AUTOS 0804134-32.2025.8.12.0008 - 3ª VARA CÍVEL DE CORUMBÁ, e em atendimento à CI 172/2026 GAB/SEMED, de 29/05/2026, torna público aos interessados o **CHAMAMENTO** de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos para **contratação temporária** de 03/06 a 18/12, ao término do ano letivo de 2026. A candidata convocada deverá comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua: América, n. 899 - Centro.
Data: 03 /06/2026
Horário: 8h às 12h

Função: TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Área/Região: ÁREA RURAL - 40 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULINA MORAES ROSAS	183º

A candidata convocada para Contratação Temporária deverá apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida

no sítio eletrônico do TRE;

- e) Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos

Cadastros de

Pessoa Física - CPF;

- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
- l) Certificado militar, quando couber;
- m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão,

quando couber;

n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados; que poderão ser obtidas nos links <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao> e <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/?servico=810000>

o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;

- p) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
- q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;
- r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH.

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 01 de junho de 2026.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo de Corumbá
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 39/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **Lei Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
557	Edgar Dorado Paz Júnior e Outros	29/05/2026
558	Francisco José Moraes (ou) seu representante	28/05/2026

Corumbá, 29 de Maio de 2026.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade,



na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através da sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da Lei Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenadoria de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
5258	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5259	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5260	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5261	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5262	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5263	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5264	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5265	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5266	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5267	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026
5268	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/06/2026

Corumbá/MS, 01 de junho de 2026

Liliane Damares G. de A. Silva
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula: 15583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 046/2026 - SMS

Processo nº 5.224/2025 - Concorrência nº 04/2026

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PN Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.104.031/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER - ETAPA 02, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 877 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS. Repasse nº 1003477-96/2012/MSAUDE/CAIXA - TRANSFERE GOV Nº 782138

Valor Global: R\$ 1.234.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil reais)

Vigência: 10 (dez) meses

Dotação Orçamentária: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0003.2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta

Complexidade - Políticas Públicas

Recurso Orçamentário: 1.500.1002.000

Recurso Orçamentário: 2.631.0000.0000

Data da Assinatura: 27/05/2026

AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e Sr. Pedro Nascimento Neto - PN Engenharia Ltda.

RESOLUÇÃO nº 313 de 29/05/2026.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 5.289/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 5.289/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 26/05/2026, conforme CI 348/2026/CGM;

Assina: TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 52 de 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Sumário Nº 24 de 2026 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, do Decreto 2413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Sumário Nº 24 de 2026, para apurar fato relatado na Solicitação nº190/2026 e demais alterações que surgirem durante o decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do procedimento Sumário Nº 24 de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Alcides **Galharte** Neto - Matrícula: 3425

Verônica Alves de Arruda - Matrícula: 6280

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 29 de maio de 2026.

DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Matr. 10269

Superintendente da Guarda Civil Municipal

Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025.

FUNDAÇÃO DA CULTURA

EDITAL nº 002/2026 FIC/PANTANAL - CONCURSO DE ANDORES

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura, torna público o presente Edital de Concurso de Andores de São João 2026, por meio do Fundo de Investimento Cultural FIC/PANTANAL.

I - DO OBJETO

1. A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da sua Fundação da Cultura e do Conselho de Políticas Culturais de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Andores 2026, com o objetivo de salvaguardar os costumes, as tradições e as formas de expressão relacionadas às celebrações do Banho de São João e o complexo de saberes e fazeres relacionado aos festejos juninos.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), considerando o pagamento das premiações a serem distribuídas conforme Capítulo VIII - DA PREMIAÇÃO deste edital.

2.1. Para fins de execução deste Edital, devem ser consideradas as seguintes informações:

I - Função Programática: 31.02.49.95.13.392.0003.4141;

II - Fonte: 1.500;

III - Natureza de despesa: 33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, entre outras.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3. Poderá participar do Concurso de Andores de São João 2026 qualquer pessoa residente em Corumbá, sendo festeira cadastrada ou não, exceto funcionários da Fundação da Cultura de Corumbá ou parentes dos mesmos em até segundo grau.

IV - DAS CATEGORIAS

4. Os participantes deverão, no ato da inscrição, informar em qual categoria está inscrevendo seu andor.

5. As duas categorias vigentes para execução deste Edital do Concurso de Andores 2026 serão TRADICIONAL e PLURALIDADE, e as peças deverão ser julgadas sob as seguintes premissas:

I - CATEGORIA TRADICIONAL: Os andores concorrentes dessa categoria devem manter o uso das cores tradicionais (vermelho e branco), bem como adornos que remontem à tradição decorativa dos andores de São João; serão aceitos apenas andores com imagens sacras e que não contem com utilização de aparatos



tecnológicos/eletrônicos;

II - CATEGORIA PLURALIDADE: Pertencem a essa categoria os andores que trazem temas, recortes da atualidade, sendo possível alteração das cores tradicionais e/ou elementos decorativos para adorno do andor que difiram da disposição estética tradicional.

6. Cada concorrente poderá se inscrever em apenas uma das categorias, sendo passível de desclassificação em caso de inscrição dupla.

7. As inscrições serão realizadas na sede da Fundação da Cultura de Corumbá (Rua Dom Aquino Corrêa, 1019, Centro, segundo piso, fundos - prédio do Centro de Atendimento ao Cidadão), das 08h às 13h, entre os dias **08 e 16 de junho de 2026**.

8. No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:
- Ficha de inscrição - modelo fornecido pela FCC;
 - Documento de identidade oficial com foto - Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - CPF da pessoa inscrita;
 - Comprovante de residência atual (emissão referente aos meses de maio ou junho);
 - Comprovante de conta bancária em nome da pessoa inscrita. Dados bancários: Nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf>);
 - Autorização de uso de imagem devidamente preenchida e assinada - modelo fornecido pela FCC;
 - Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais, preenchido e assinado - modelo fornecido pela FCC.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, ENTREGA E DEVOLUÇÃO

9. Os Andores de São João concorrentes deverão ser entregues e organizados, pelo(a) agente cultural responsável pela inscrição, no dia 19 de junho de 2026, das 17h às 18h30, no Porto Geral.

10. Os andores serão expostos para apreciação do público, no local mencionado acima e passarão pela avaliação da comissão julgadora.

11. A Fundação da Cultura de Corumbá se responsabilizará pela segurança dos andores enquanto eles estiverem expostos ao público.

12. A Fundação da Cultura de Corumbá não se responsabiliza pelos andores que não forem retirados após a divulgação do resultado do concurso.

CAPÍTULO VI - DO FORMATO VOTAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

13. A etapa de avaliação do Concurso de Andores de São João 2026 será realizada pela Comissão Julgadora.

§1º Os formulários de votação dos membros da Comissão Julgadora serão registrados, conforme estabelecido no Art. 14. e arquivados para conferência posterior, se for o caso.

§2º Em caso de empate, os integrantes da Comissão Julgadora serão reunidos e definirão a classificação final.

14. A equipe de jurados será escolhida e formada pela Comissão Organizadora do concurso

14.1. O júri escolhido será constituído de no mínimo 05 (cinco) pessoas ligadas à arte e à cultura.

14.2. É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes, até o terceiro grau, de pessoas concorrentes neste Concurso.

VII - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

15. O resultado das votações será anunciado ao término do cômputo dos votos e divulgado durante a programação do Arraial do Banho de São João 2025.

16. Serão premiados os 05 (cinco) primeiros colocados na Categoria TRADICIONAL com os seguintes valores:

- 1º lugar: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 2º lugar: 3.000,00 (três mil reais);
- 3º lugar: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 4º lugar: 2.000,00 (dois mil reais);
- 5º lugar: 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

17. Serão premiados os 05 (cinco) primeiros colocados na Categoria PLURALIDADE com os seguintes valores:

- 1º lugar: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

- 2º lugar: 3.000,00 (três mil reais);
- 3º lugar: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 4º lugar: 2.000,00 (dois mil reais);
- 5º lugar: 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

18. Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável legal no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento.

20. Fica a Fundação da Cultura de Corumbá, isenta do traslado dos andores até o local do evento e também do seu retorno.

21. Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo email: inscricoes.cultura.corumba@gmail.com, ou procurando (Rua Dom Aquino Corrêa, 1019, Centro, segundo piso, fundos - prédio do Centro de Atendimento ao Cidadão), entre os dias previstos para inscrição.

22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Corumbá - MS, 29 de maio de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente

Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" nº 9, de 01 de janeiro de 2025

_ EDITAL Nº 003/2026 FIC/PANTANAL - CONCURSO DE MINIANDORES

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura, torna público o presente Edital de Concurso de Miniandores 2026, por meio do Fundo de Investimento Cultural FIC/ PANTANAL.

I - DO OBJETO

1. A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da sua Fundação da Cultura e do Conselho de Políticas Culturais de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Miniandores 2026, com o objetivo de perpetuar uma das nossas mais ricas tradições estabelecendo laços geracionais dentro da amplitude dos festejos juninos.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), considerando o pagamento de 10 cotas de premiação a serem distribuídos conforme Item 15 deste edital.

3. Para fins de execução deste Edital, devem ser consideradas as seguintes informações:

I - Função Programática: 31.02.49.95.13.392.0003.4141;

II - Fonte: 1.500;

IV - Natureza de despesa: 33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, entre outras.

III - DA PARTICIPAÇÃO

4. Poderá participar do Concurso de Miniandores de São João 2026 qualquer criança/adolescente residente em Corumbá, com idade mínima de 08 anos (completos) e máxima de 14 anos.

5. Não será permitida a participação de filhos(as) de funcionários da Fundação da Cultura de Corumbá, de membros do Conselho de Política Cultural de Corumbá ou parentes dos mesmos em até segundo grau.

6. A imagem de São João e a estrutura do mini andor ficarão sob responsabilidade do concorrente.

7. Após execução e veiculação da apreciação, os miniandores participantes ficarão em posse de seus executores como forma de ratificar a salvaguarda da tradição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições serão realizadas de **08 a 16 de junho**, na sede da Fundação da Cultura de Corumbá (Rua Dom Aquino Corrêa, 1019, Centro, segundo piso, fundos - prédio do Centro de Atendimento ao Cidadão), respeitados os horários de atendimento ao público do local: das 08h às 13h00.

9. Todas as pessoas proponentes deverão preencher o formulário de



inscrição e entregar os documentos descritos abaixo:

- a) Documento oficial do menor - RG ou CPF ou Certidão de Nascimento;
- b) Documento oficial com foto do(a) responsável legal - Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) CPF do(a) responsável legal;
- d) Comprovante de residência atual do(a) responsável legal (emissão referente aos meses de maio ou junho);
- e) Comprovante de conta bancária em nome do(a) responsável pela inscrição. Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
- f) Autorizações de uso de imagem devidamente preenchida e assinada - para integrante menor de idade, a autorização deverá ser assinada, também, pelo seu responsável legal;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf>).

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA

- 10. Os Miniadores de São João concorrentes deverão ser entregues no dia 18 de junho de 2026, conforme orientação da Comissão Organizadora no momento da inscrição.
- 11. A Fundação da Cultura de Corumbá se responsabilizará por receber os miniadores e realizar os preparativos para que sejam feitos os registros fotográficos, para posterior postagem nas mídias oficiais da FCC.
- 12. Os miniadores concorrentes ficarão expostos no estande de Artesanato do Arraial do Banho de São João 2026.

CAPÍTULO VI - DO FORMATO VOTAÇÃO

- 13. A votação do Concurso de Miniadores de São João 2026, será feita por voto popular eletrônico a partir das 20h do dia 19 junho até às 22h do dia 22 de junho de 2026.
- 14. O resultado será divulgado no dia 23 de junho de 2026, durante a programação do Arraial do Banho de São João, em horário a ser confirmado pela organização do evento.

VII - DA PREMIAÇÃO

- 15. Serão premiados os 10 primeiros(as) colocados(as) com os seguintes valores:
 - a) 1º lugar: R\$ 600,00
 - b) 2º lugar: R\$ 550,00
 - c) 3º lugar: R\$ 500,00
 - d) 4º ao 10º lugares: R\$ 300,00 (cada)
- 16. Os prêmios são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável legal no ato de inscrição.
- 17. Os candidatos que não cumprirem as normativas previstas no Capítulo V deste edital estão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18. Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento.
- 19. Fica a Fundação da Cultura de Corumbá, isenta do traslado dos miniadores até o local de entrega e também do seu retorno.
- 20. Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo e-mail: inscicoes.cultura.corumba@gmail.com, ou procurando a Sede da Fundação da Cultura (Rua Dom Aquino Corrêa, 1019, Centro, segundo piso, fundos - prédio do Centro de Atendimento ao Cidadão), entre os dias previstos para inscrição.
- 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Corumbá - MS, 29 de maio de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues
 Diretora-Presidente
 Fundação da Cultura de Corumbá
 Portaria "P" nº 770, de 02 de outubro de 2025

EDITAL Nº. 010/2026 FCC

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO 2025.

A Fundação da Cultura de Corumbá, por intermédio de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, os procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João 2026, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A organização e o funcionamento das vias e espaços públicos localizados dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João 2026 serão regidos por este Edital.

Parágrafo único. Estão contidas no perímetro as seguintes vias e espaços públicos:
 I - Rua Manoel Cavassa e Praça do Porto Geral;
 II - Ladeira Cunha e Cruz;
 III - Rua Delamare, entre as ruas Antônio João e Antônio Maria Coelho;
 IV - Praça da República;
 V - Ladeira José Bonifácio;
 VI - Rua Domingos Sahib e áreas de estacionamento do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomez.

Art. 2º A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária e somente compreenderá o período de 19 a 23 de junho de 2026, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Nas barracas, trailers e food trucks poderão ser comercializados apenas alimentos preparados e bebidas, sendo vedada a venda de souvenirs, snacks, brinquedos etc.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições presenciais para cadastro de pessoas interessadas no uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, restaurantes e residências, bem como dos trailers de venda de alimentos e bebidas, deverão ser realizadas nos dias 01 a 03 de junho de 2026.

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/E2mZdcN8E6q8dnff7> que estará liberado das 12h do dia 01/06 até às 14h do dia 03/06/2026.

Art. 5º As inscrições presenciais serão realizadas na sede da Fundação da Cultura de Corumbá, situada na Rua Dom Aquino 1.019, Centro, prédio do Centro de Atendimento ao Cidadão, fundos, primeiro piso, no horário compreendido das 8h às 14h.

Parágrafo único. As inscrições das barracas serão por setores de acordo com normas específicas dos bombeiros, sendo eles:
Setor Vermelho: Fogo (churrasco, espetinhos), chapas e fritadeiras elétricas
Setor Amarelo: Comidas manipuladas e doces
Setor Verde: bebidas

Art. 6º No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição assinada;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) CPF ou CNPJ para pessoas jurídicas (bares e restaurantes);
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);
- e) Carteira Vigilância Sanitária em dia.

Parágrafo único. As pessoas sorteadas e os membros da equipe de trabalho deverão, obrigatoriamente, apresentar Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária atualizada.

CAPÍTULO II - DAS BARRACAS

Art. 7º O sorteio das barracas ocorrerá no dia 08/06/2026, segunda-feira, com início às 18h00, em local a ser definido e divulgado pela Fundação da Cultura de Corumbá.

Art. 8º O processo de sorteio das barracas ocorrerá, em primeiro momento, até que se complete o total de espaços disponíveis, conforme previsto neste Edital.

Parágrafo único. A pessoa inscrita deverá, obrigatoriamente, estar presente no ato do sorteio, portanto documento oficial com foto e Carteira Vigilância Sanitária.

Art. 9º Completadas as primeiras colocações, o processo de sorteio continuará sendo realizado, para que seja organizada uma lista de espera, a fim de convocar tais sorteados caso haja desistência por parte dos anteriores.

Art. 10 Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação geral de inscritos, com exceção das instituições com finalidades socioculturais.

Art. 11 As barracas estarão localizadas em dois espaços distintos, sendo o primeiro deles na Praça do Porto Geral e o segundo na rua Manoel Cavassa.

Parágrafo único. Serão destinadas 40 (quarenta) barracas para sorteio entre o público interessado inscrito neste Edital e outras 10 (dez) barracas serão reservadas para instituições com finalidades socioculturais, sem incidência de cobrança de taxas.

Art. 12 Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 01 dijuntor onde poderão ser ligados 2 aparelhos, de 110 ou 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

CAPÍTULO III - DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 13 Caso o número de interessados nos espaços reservados para o comércio de ambulantes seja maior que o número disponível, será realizado sorteio entre os inscritos e o mesmo ocorrerá no dia 10/06/2026

Parágrafo único. Será disponibilizados 50 vagas para ambulantes sendo, 20 (vinte) vagas para uso específico de Carrinhos de Pipoca, Cachorro Quente e Açaí, no espaço que compreende o Canteiro da Praça do Porto Geral; e 30 vagas DEMARCADAS nos espaços que compreendem Rua Manoel Cavassa, entre Travessa Mercúrio e Ladeira José Bonifácio.

Art.14 Os espaços para ambulantes serão limitados à área central da Praça do Porto Geral, onde compreende a Ladeira Cunha e Cruz e Rua Manoel Cavassa, conforme a setorização feita pela equipe de organização do evento.

Art. 15 O processo de sorteio dos espaços de ambulantes ocorrerá, em primeiro momento, até que se complete o total de espaços disponíveis, conforme previsto neste Edital.

Art. 16 Completadas as primeiras colocações, o processo de sorteio continuará sendo realizado, para que seja organizada uma lista de espera, a fim de convocar tais sorteados caso haja desistência por parte dos anteriores.

Art. 17 Os ambulantes sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e no local de venda dos produtos, com seus objetos, utensílios e produtos, a partir das 16h30.

CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES E RESIDÊNCIAS

Art. 18 Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro estabelecido no parágrafo único do art. 1º desde Edital, que tiverem interesse em ocupar espaços e vias públicas para comércio deverão procurar a sede da Fundação da Cultura de Corumbá, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município.

Art. 19 A solicitação dos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro mencionado deverá ser realizada até o dia 12/06/2026, no horário compreendido das 8h às 13:30h.

Art. 20 Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localize dentro do perímetro oficial do evento.

CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS E FOOD TRUCKS E BRINQUEDOS

Art. 21 Serão destinados 10 (dez) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, com fornecimento de energia elétrica, em Setor único, localizado na rua Manoel Cavassa com até 6 m2.

Art. 22 Os proprietários de trailers de venda de lanches, food trucks e brinquedos que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão procurar a sede da Fundação da Cultura de Corumbá, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município.

Art. 23 A solicitação pelos proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks deverá ser realizada no mesmo período descrito no artigo 4º.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 24 Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 25 Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento, inclusive aqueles relativos à questão sanitária.

Parágrafo único. A pessoa responsável pelo cadastro, sorteada, deverá estar presente durante o evento, a qualquer tempo, para possível fiscalização.

Art. 26 Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

I - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

II - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Fica proibida a remoção da programação visual (saias) e bancadas instaladas nas barracas, sendo permitida a instalação de banner (testeira) medindo 3m de comprimento x 0,50cm de altura para identificação de cada espaço.

Art. 27 Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até a data do seu vencimento, sendo que após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 28 Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 29 O funcionamento das barracas e dos espaços para ambulantes ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias 19 a 23 de junho de 2026.

Art. 30 É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 31 Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 32 São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 33 Ao comércio caracterizado como ambulante não será permitida a instalação de tendas ou limitações de áreas.

Art. 34 Fica proibida a utilização de jogos de mesas e cadeiras em torno do comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 35 É proibido ao comerciante ambulante utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 36 É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.

Art. 37 É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio de ambulante.

Art. 38 Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 39 Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 40 Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de máscaras, gorros ou touca, jaleco e avental.

Art. 41 Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados e embalados pelo fabricante.

Art. 42 É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 43 Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos, sendo obrigatório o uso de pegadores, luvas ou sacos plásticos para manuseio dos produtos.

Art. 44 Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 45 Todos os sorteados deverão manter o endereço e os meios de contato telefônicos atualizados junto ao órgão licenciador.

Art. 46 Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para qualificação para o exercício do comércio e/ou capacitação profissional.

Art. 47 É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 48 Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização.

Parágrafo único. A desistência implicará a convocação imediata do candidato



integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

Art. 49 A utilização de botijão de GLP - Gás de cozinha P-13 nas barracas, ambulantes e outros durante o evento Carnaval 2025 fica condicionada às seguintes regras:

I - O botijão de GLP deve ser mantido em local externo à edificação, sendo obrigatória a utilização de mangueira de metal flexível.

II - A distância mínima entre o botijão de GLP e ralos, caixas de gordura, esgotos, galerias subterrâneas e similares deve ser de 1,5 metros.

III - O não cumprimento destas normas implicará na cassação da autorização para utilização do espaço público, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 50 No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 Em todos os casos previstos neste Edital a área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 52 Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br

Art. 53 As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura de Corumbá.

Art. 54 O horário de encerramento das atividades artísticas programadas, bem como da comercialização de produtos alimentícios, bebidas, entre outros, será publicizado a partir das tratativas entre as instituições de guarda e segurança pública e a organização do evento.

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

Corumbá - MS, 29 de maio de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora- Presidente
Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" nº 770, de 02 de outubro de 2025

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação nº 04/CMS/2026
Corumbá, 14 de maio de 2026

Dispões sobre a **DELIBERAÇÃO** das Comissões do Conselho Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **513ª (Quingentésima Décima Terceira) Reunião Ordinária**, realizada no dia 14 de maio de 2026, às quatorze horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.861, de 06 de dezembro de 2022, e pelo Decreto nº 2.990, de 26 de maio de 2023, em consonância com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, **DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS, conforme deliberação registrada em sua 513ª reunião ordinária do ano de 2026, com a seguinte composição:

I Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde

Segmento dos usuários do SUS: Léia Vilalva de Moraes, Jorge Benigno de Sales, Marcilene Bastos

Segmento dos trabalhadores em saúde: Cleber Colleone, Mariluce Gonçalves Leão

Segmento dos gestores e prestadores de serviços: Denilson Padilha Morera, Nathalia Maria Camelo Lima Rojas

II Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde

Segmento dos usuários do SUS: Léia Vilalva de Moraes, Marcilene Bastos, Lucia Helena Coelho Viana

Segmento dos trabalhadores em saúde: Dilene Ebeling Vendramini Duran, Melchora Gomes Ibañez Rodrigues, Cleber Colleone

Segmento dos gestores e prestadores de serviços: Moacir Candido Louveira,

Patricia Daga Moreira Garcia

III Comissão de Legislação e Ética

Segmento dos usuários do SUS: Marcela Fardin Montenegro, Suellen Pessoa de Souza, Abdiel Alvares de Lima.

Segmento dos trabalhadores em saúde: Jorge Benigno de Salles, Cleber Colleone

Segmento dos gestores e prestadores de serviços: Naysser Oliveira Landim, Leonardo Cardoso

IV Comissão dos Serviços da Parte Alta

Segmento dos usuários do SUS: Suellen Pessoa de Souza, Abdiel Alvarez de Lima, Léia Vilalva de Moraes e Nara Nazareth Lima Monteiro

Segmento dos trabalhadores em saúde: Rudney Soares de Paula, Mariluce Gonçalves Leão

Segmento dos gestores e prestadores: Moacir Candido Louveira, Denilson Padilha Moreira

Comissão dos Serviços da Parte Baixa

Segmento dos usuários do SUS: Marcela Fardin Montenegro, Joilse Rosane Charupá Duarte, Lúcia Helena Coelho Viana, Rogério César dos Santos.

Segmento dos trabalhadores em saúde: Dilene Ebeling Vendramini Duran, Cleber Colleone

Segmento dos gestores e prestadores: Patrícia Daga Moreira Garcia, Naysser Oliveira Landim

Comissão dos Serviços Especializados

Segmento dos usuários do SUS: Léia Vilalva de Moraes, Marcilene Bastos, Jorge Benigno de Sales

Segmento dos trabalhadores em saúde: Eliane Souza Duarte, Mariluce Gonçalves Leão

Segmento dos gestores e prestadores: Patrícia Daga Moreira Garcia e Denilson Padilha Moreira

Comissão Rural e Ribeirinha

Segmento dos usuários do SUS: Joilse Rosane Charupá Duarte, Reinaldo Aparecido dos Santos, Abdiel Alvares de Lima, Lucia Helena Coelho Viana

Segmento dos trabalhadores em saúde: Rudney Soares de Paula, Eliane Souza Duarte

Segmento dos gestores e prestadores: Nathalia Maria Camelo Lima Rojas, Cleber Colleone

Contratualização da APAE

Segmento dos usuários do SUS: Titular Jorge Benigno de Salles

Segmento dos trabalhadores em saúde: Suplente Rudney Soares de Paula

Contratualização da SANTA CASA

Segmento dos usuários do SUS: Titular Marcilene Bastos, Suplente Rogério César dos Santos

Segmento dos trabalhadores em saúde: Titular Melchora Gomes Ibañez Rodrigues, Suplente Mariluce Gonçalves Leão

Reinaldo Aparecido dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução nº 06, de maio de 2026

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Corumbá/MS, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No exercício da autotutela administrativa, conveniência, oportunidade e diante da necessidade de preservação do interesse público, **DECIDO** pela REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 013/2025 - Concorrência Presencial nº 001/2026, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Corumbá/MS, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Registra-se que o presente procedimento encontra-se em fase inicial, tendo ocorrido apenas a republicação do edital, com a solicitação e retirada por alguns interessados, sem a realização de sessão pública, adjudicação ou contratação.

Diante disso, com fundamento na legislação vigente, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público,

DETERMINO:

- 1 - a publicação da presente decisão;
- 2 - o encaminhamento ao setor de licitações para as providências cabíveis;
- 3 - após, o arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Corumbá/MS, 29 de maio de 2026.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente